



Acórdão n.º 42 - 2021-2022

N.º Processo: 42/PA/2021-2022

DESPACHO

1. Compulsados os autos, o Conselho de Disciplina constata que o acórdão proferido nos mesmos, no dia 02/02/2022, enferma dos seguintes lapsos de escrita:
2. No ponto 3.1 onde se lê “O artigo 45.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar ...” deve ler-se “**O artigo 50.º n.º 5 do Regulamento Disciplinar ...**”;
3. No ponto 4.3 onde se lê “... O artigo 50.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar ...” deve ler-se “**O artigo 55.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar ...**”;
4. No ponto 4.7 onde se lê “...nos termos do artigo 50.º do Regulamento Disciplinar.”, deve ler-se “**... nos termos do artigo 55.º do Regulamento Disciplinar.**”.

Notifique os agentes.

Elaborado em 15 de Março de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS | PATROCINADOR PRINCIPAL | PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL | PARCEIROS



SEIKO



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt